PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

LEI N : 3226 de 07.02.2001.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI 3.175 DE 12.06.2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO PRIMEIRO: Fica alterada a redação do artigo 2º. da Lei 3.175, que passa a vigorar com a seguinte redação :

ARTIGO SEGUNDO: A Controladoria Geral Interna será composta por cinco servidores municipais , de livre escolha do Prefeito Municipal , cuja administração poderá ser exercida por um membro de recrutamento amplo , ligado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica será prestada por um dos membros da Procuradoria do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os demais cargos serão ocupados por servidores efetivos que serão cedidos pelas secretárias ou órgãos da administração indireta, onde permanecerão lotados, sem prejuízo da remuneração e direitos previstos em lei, com competência para exercerem as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta e

indireta , visando a implantação e manutenção regular e a utilização racional dos recursos e bens públicos.

II- Acompanhar a execução físico – financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma , de recursos públicos.

III- Executar trabalhos de auditoria administrativa e operacional, emitindo inclusive relatórios e pareceres.

IV- Organizar , acompanhar , orientar e fiscalizar o procedimento licitatório do Município inclusive o da Administração Indireta e dos Fundos Municipais ;

V - Praticar todos os demais atos inerentes ao exercício da competência do Órgão.

ARTIGO TERCEIRO: As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes:

ARTIGO QUARTO: A presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2001 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07.02.2001.

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Ribeiro
Secret. Chefe de Gabinete